

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

# **PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

## **Documento-base**

**CURITIBA  
2026**

## LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

<b>Sigla</b>	
<b>AEE</b>	<b>Atendimento Educacional Especializado</b>
<b>BNCC</b>	<b>Base Nacional Comum Curricular</b>
<b>CACS-FUNDEB</b>	<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica</b>
<b>CAQ</b>	<b>Custo Aluno Qualidade</b>
<b>CNE</b>	<b>Conselho Nacional de Educação</b>
<b>CONAE</b>	<b>Conferência Municipal de Educação</b>
<b>CRAS</b>	<b>Centros de Referência de Assistência Social</b>
<b>EaD</b>	<b>Educação a Distância</b>
<b>ECA</b>	<b>Estatuto da Criança e do Adolescente</b>
<b>EJA</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>
<b>ERER</b>	<b>Educação para as Relações Étnico-Raciais</b>
<b>FME</b>	<b>Fórum Municipal de Educação</b>
<b>FUNDEB</b>	<b>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica</b>
<b>IA</b>	<b>Inteligência Artificial</b>

<b>ICT</b>	<b>Instituição Científica e Tecnológica</b>
<b>IES</b>	<b>Instituição de Ensino Superior</b>
<b>LDB</b>	<b>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional</b>
<b>LDO</b>	<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias</b>
<b>LGPD</b>	<b>Lei Geral de Proteção de Dados</b>
<b>LGBTQIA+</b>	<b>Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros/Transexuais, Queer, intersexuais e Assexuais, com o +</b>
<b>LOA</b>	<b>Lei Orçamentária Anual</b>
<b>MDE</b>	<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>
<b>NEABI</b>	<b>Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas</b>
<b>NIT</b>	<b>Núcleo de Inovação Tecnológica</b>
<b>PAEE</b>	<b>Público-Alvo da Educação Especial</b>
<b>PME</b>	<b>Plano Municipal de Educação de Curitiba</b>
<b>PNE</b>	<b>Plano Nacional de Educação</b>
<b>PNLL</b>	<b>Plano Nacional do Livro e Leitura</b>
<b>PNEERQ</b>	<b>Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola</b>

<b>PPA</b>	<b>Plano Plurianual</b>
<b>PPP</b>	<b>Projeto Político Pedagógico</b>
<b>REDs</b>	<b>Recursos Educacionais Digitais</b>
<b>Sinaes</b>	<b>Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior</b>
<b>SINAN</b>	<b>Sistema de Informação de Agravos de Notificação</b>
<b>SINASE</b>	<b>Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)</b>
<b>TEEs</b>	<b>Territórios Étnico Educacionais</b>
<b>TDICs</b>	<b>Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação</b>

## Sumário

### APRESENTAÇÃO

1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL
2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3. ALFABETIZAÇÃO
4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO
5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO
6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
7. CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS TECNOLOGIAS E CIDADANIA DIGITAL
8. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
9. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS
10. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
11. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
12. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
13. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO
14. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO
15. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
16. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
17. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA
18. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
19. EDUCAÇÃO AMBIENTAL
20. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

## **APRESENTAÇÃO**

Em 2025, a Secretaria Municipal da Educação de Curitiba (SME) instituiu, por meio do Decreto Municipal n.º 2.120/2025, de 8 de outubro de 2025, a Comissão Municipal para o Plano Municipal de Educação de Curitiba (PME).

Essa Comissão, composta por representantes da SME, do Conselho Municipal de Educação (CME), do Fórum Municipal de Educação (FME), da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Educação (SEED), iniciou suas atividades em 30 de julho de 2025. Realizou reuniões semanais que ocorreram no período de 30 de julho a 6 de outubro de 2025, durante as quais promoveu estudos e avaliações aprofundadas das metas e estratégias do PME vigente. Esses trabalhos foram subsidiados pelo Projeto de Lei Federal n.º 26.142/2024 – Plano Nacional de Educação (PNE), resultando na elaboração do documento Diagnóstico Educacional do Município de Curitiba.

O Diagnóstico Educacional foi estruturado com base em 18 objetivos do Plano Nacional de Educação, acrescidos de dois objetivos específicos do município, totalizando 20 eixos temáticos. O referido documento incorpora dados atualizados do ano de 2024, coletados pela Gerência de Estatística e Análise de Dados Educacionais da SME no primeiro semestre de 2025. Tem como finalidade apresentar um panorama detalhado da realidade educacional de Curitiba, com análises qualitativas e quantitativas dos indicadores educacionais, servindo como subsídio essencial para a reestruturação das metas e estratégias do novo PME.

Após o lançamento do Diagnóstico Educacional, realizado em 31 de outubro de 2025 na Câmara Municipal de Curitiba, foi disponibilizada uma consulta pública no período de 5 a 28 de novembro de 2025. Essa etapa permitiu que a sociedade civil, os profissionais da educação e os demais interessados contribuíssem com proposições para compor os objetivos, as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação.

Com base nas contribuições recebidas na consulta pública, a Comissão procedeu à sistematização do material, o que culminou na formatação deste documento-base para o Plano Municipal de Educação.

Cabe destacar que a Lei Municipal n.º 46.602/2025, de 4 de novembro de 2025, prorroga o Plano Municipal de Educação de Curitiba (Lei n.º 14.681/2015), originalmente com vigência até 24 de junho de 2025, para até 31 de março de 2026,

em consonância com a prorrogação do Plano Nacional de Educação, estabelecida pela Lei Federal n.º 14.934/2024 (que estendeu o PNE até 31 de dezembro de 2025).

Essa prorrogação assegura a continuidade das políticas educacionais em vigor enquanto se constrói, de forma participativa e democrática, o novo marco regulatório que orientará a educação municipal na próxima década. A ampla discussão das proposições, promovida pela Conferência Municipal de Educação, constituirá o documento final a ser encaminhado à SME, o que balizará a formulação do Plano Municipal de Educação.

## 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo 1: Ampliar o atendimento de bebês e crianças de 0 a 3 anos e assegurar a universalização das matrículas das crianças de 4 e 5 anos.

Metas:

1.a) Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil do município de Curitiba, de modo a atender 60% da população de bebês e crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação (PME).

1.b) Manter assegurado o acesso universal à pré-escola para a população de 4 e 5 anos, durante toda a vigência do PME.

1.c) Reduzir, a no máximo dez pontos percentuais, a desigualdade de acesso à creche entre as crianças do quintil de renda familiar per capita mais elevado e as do quintil de renda familiar per capita mais baixo até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

1.1. Definir e articular, em regime de colaboração com a União e o Estado, estratégias de expansão das unidades e das vagas da rede pública municipal de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade.

1.2. Definir e articular estratégias de caráter suplementar destinadas a possibilitar a oferta de matrículas gratuitas em instituições de Educação Infantil privadas, devidamente credenciadas e autorizadas pelo Sistema Municipal de Educação, promovendo a expansão do atendimento.

1.3. Orientar o planejamento da rede pública municipal para a expansão de vagas (abertura de turmas, construção e adequação de unidades educativas) tendo como base os dados da demanda manifesta por faixa etária e região.

- 1.4. Articular a ampliação e/ou adequação de infraestrutura de unidades de Educação Infantil para expansão das vagas ofertadas para as creches e/ou pré-escolas, conforme demanda manifesta.
- 1.5. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.6. Desenvolver ações e implementar programas articulados ao Plano Municipal pela Primeira Infância, em parceria com as áreas da saúde, assistência social e dos órgãos de proteção à infância, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade.
- 1.7. Ampliar o acesso à Educação Infantil em tempo integral, promovendo espaços e tempos apropriados às atividades educativas, de forma a garantir padrões nacionais de qualidade da Educação Infantil, com vistas a priorizar o atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.8. Qualificar e publicizar as parcerias firmadas com entidades sem fins lucrativos, fazendo cumprir os padrões nacionais de qualidade da Educação Infantil e obedecendo aos critérios de transparência e submissão aos mecanismos de controle social e externo, na forma da lei.

## **2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Objetivo 2: Garantir a qualidade da oferta de Educação Infantil, considerando as especificidades do atendimento de cada faixa etária e respeitando a legislação vigente.

Meta:

2.a) Assegurar padrões nacionais de qualidade para a Educação Infantil, considerando, no mínimo, as dimensões de condições de gestão; identidade e formação profissional; proposta pedagógica; avaliação da Educação Infantil; infraestrutura, edificações e materiais.

Estratégias:

- 2.1. Implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, padrões nacionais de qualidade da Educação Infantil.
- 2.2. Adequar os documentos norteadores da Educação Infantil no município de Curitiba de acordo com a legislação vigente e os Parâmetros e indicadores de Qualidade.
- 2.3. Incentivar práticas pedagógicas que se articulem aos campos de experiência da Educação Infantil, assegurando os temas transversais da educação ambiental, da educação em direitos humanos e da educação para relações étnico-raciais.
- 2.4. Desenvolver, no âmbito das instituições públicas e privadas, ações que visem a integração e a continuidade dos processos de aprendizagem das crianças entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, consideradas as especificidades de cada etapa.

- 2.5. Possibilitar o acesso a uma variedade de recursos educativos que possibilitem a ampla participação das crianças, contemplando brinquedos, livros, materiais pedagógicos, áreas de contato com a natureza e áreas externas e internas devidamente organizadas.
- 2.6. Estabelecer uma avaliação da Educação Infantil, considerando as condições de oferta nas dimensões de infraestrutura física, quadro de profissionais de educação, condições de gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, interações e práticas pedagógicas.
- 2.7. Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Secretarias de Educação para promover o apoio pedagógico e de gestão escolar às unidades de Educação Infantil.
- 2.8. Incentivar o fortalecimento da relação entre escola e família, em especial a participação dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças.
- 2.9. Fortalecer as políticas e a articulação intersetorial entre as áreas de educação, saúde, assistência social, esporte e cultura, com foco no desenvolvimento integral de bebês e crianças.
- 2.10. Fortalecer as ações de incentivo à adequação da formação inicial dos professores que atuam na Educação Infantil.
- 2.11. Incentivar o desenvolvimento profissional e contínuo dos professores da Educação Infantil, da rede pública e privada, por meio de ações de formação continuada.
- 2.12. Articular parcerias entre município, Instituições de Educação Superior (inclusive núcleos de pesquisa) e demais esferas de Governo para a oferta de formação continuada dos profissionais do magistério, de modo a incorporar os avanços de pesquisas relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem e à melhoria da qualidade educacional nas práticas pedagógicas em sala de aula e nas práticas coletivas de gestão do trabalho pedagógico da Educação Infantil.

2.13. Garantir, no âmbito das instituições educativas, o acesso das crianças a uma variedade e quantidade de recursos que apoiem suas experiências de aprendizagem e desenvolvimento, incluindo brinquedos, livros, materiais pedagógicos, áreas de contato com a natureza e áreas externas e internas devidamente organizadas.

2.14. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte.

### **3. ALFABETIZAÇÃO**

Objetivo 3: Assegurar a alfabetização, ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades.

Metas:

3.a) Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, até o quinto ano de vigência deste PME, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, até o final do decênio.

3.b) Reduzir progressivamente as desigualdades nos resultados de alfabetização ao final do segundo ano do Ensino Fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

3.1. Fortalecer a avaliação e o monitoramento contínuos da alfabetização, com indicadores específicos para o 2.º ano e uso dos resultados para orientar formações e intervenções pedagógicas.

3.2. Reforçar programas municipais de apoio pedagógico, priorizando habilidades de leitura, escrita e matemática, especialmente nos primeiros dois anos do Ensino Fundamental.

3.3. Implementar políticas de recomposição das aprendizagens, com ações específicas para crianças que não atingiram os níveis esperados.

3.4. Promover ações nas escolas e comunidades em situação de vulnerabilidade, visando a redução das desigualdades.

3.5. Estabelecer, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mecanismo de governança federativa e pactuação de parâmetros e metas de alfabetização para todas as crianças, considerando as diversidades territoriais, de raça, de nível socioeconômico e as especificidades das modalidades de ensino.

3.6. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, que envolvam noções relativas a diferentes campos do conhecimento e que ofereçam apoio pedagógico específico, incluídas práticas de co-docência e de mentoria, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

3.7. Revisar, conforme atualização da Base Nacional Comum Curricular, com a finalidade de aperfeiçoar o currículo municipal do Ensino Fundamental, consideradas as especificidades dos estudantes e dos territórios, e os resultados de avaliação e monitoramento da implementação dos currículos.

3.8. Promover políticas de formação inicial, continuada e de desenvolvimento profissional dos professores da alfabetização, com vistas ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas e com foco em experiências efetivas para atuar em turmas heterogêneas, inclusivas e em contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.

3.9. Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino, com o objetivo de definir estratégias para o processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens dos estudantes.

3.10. Aprimorar os processos de avaliação e a apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, considerados os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, com vistas à redução das desigualdades existentes e ao apoio ao planejamento e à gestão.

3.11. Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura iniciativas escolares estruturadas de formação de leitores no Ensino Fundamental.

3.12. Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das secretarias de educação para promover o apoio pedagógico e de gestão às escolas.

3.13. Fortalecer o acompanhamento pedagógico nas escolas, com foco nas práticas de alfabetização e letramento desde o 1.º ano.

3.14. Implementar programas de recomposição das aprendizagens com intervenções pedagógicas planejadas, considerando o conhecimento prévio das crianças, e depois aprofundá-lo, contando com o apoio de profissionais especializados e a integração com as famílias.

#### **4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO**

Objetivo 4: Assegurar o acesso ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, de forma que os estudantes concluam as etapas na idade certa, com inclusão e redução de desigualdades.

Metas:

4.a) Garantir a continuidade da oferta de ensino obrigatório para toda a população de seis a dezessete anos de idade.

4.b) Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o nono ano do Ensino Fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.

4.c) Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes concluam o Ensino Médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.

Estratégias:

4.1. Assegurar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, padrões nacionais de qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, consideradas as diversidades territoriais e as especificidades das modalidades de ensino.

4.2. Implementar políticas de infraestrutura, para escolas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e de aquisição de equipamentos, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e públicos-alvo das modalidades educacionais, de acordo com as necessidades dos estudantes e com garantia dos padrões nacionais de qualidade.

4.3. Ampliar o acesso ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio em tempo integral, condicionando a ampliação da jornada escolar aos resultados de consulta prévia e informada ao público-alvo, de modo a priorizar a inclusão e a redução das desigualdades.

4.4. Construir propostas curriculares alinhadas às transformações da sociedade e do mundo do trabalho que assegurem acesso à cultura e ao conhecimento científico, com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem atrativos aos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

4.5. Proporcionar o acompanhamento pedagógico individualizado e o monitoramento da trajetória dos estudantes da educação básica, em especial nas transições entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, e entre os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, de modo a garantir a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade regular.

4.6. Fomentar e promover a divulgação ativa de políticas de apoio à permanência, o que inclui o apoio financeiro aos estudantes, com o objetivo de garantir a trajetória escolar regular de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

4.7. Fortalecer a articulação entre a educação básica e a educação profissional e tecnológica, de modo a fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio na forma articulada à educação profissional.

4.8. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

4.9. Ampliar os espaços de participação das comunidades escolares, em especial dos estudantes, no desenvolvimento de atividades curriculares, culturais e esportivas, dentro e fora dos espaços escolares.

4.10. Implementar políticas de prevenção à evasão e ao abandono escolar, motivados por preconceito ou quaisquer formas de discriminação dentro e fora da escola, com o fortalecimento de redes de proteção que incluam famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.11. Ampliar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a oferta de estágios remunerados na etapa do Ensino Médio.

4.12 Criar um Comitê Municipal de Apoio ao Ensino Médio, com representantes da rede estadual, federal, privada, sociedade civil e universidades para discutir políticas integradas de permanência.

4.13. Fortalecer, em parceria com diferentes instâncias (intersetorialidade), o acompanhamento e o monitoramento individualizado das trajetórias escolares por meio de equipes multiprofissionais.

4.14. Ampliar o diálogo com as famílias e com a comunidade, promovendo ações conjuntas de apoio, permanência e valorização da escola pública.

## **5 APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO**

Objetivo 5: Garantir a aprendizagem dos estudantes no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em todas as modalidades educacionais, com condições de acesso e permanência, assegurando que todos os estudantes tenham uma educação de qualidade, com inclusão e redução de desigualdades.

Metas:

5.a) Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos iniciais do Ensino Fundamental para, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PME, e para todos até o final do decênio.

5.b) Assegurar o nível adequado de aprendizagem na conclusão dos anos finais do Ensino Fundamental para, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PME, e para todos até o final do decênio.

5.c) Reduzir as desigualdades de aprendizagem no Ensino Fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, até o final da vigência deste PME.

5.d) Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final do Ensino Médio para, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PME, e para todos até o final do decênio.

5.e) Reduzir as desigualdades de aprendizagem no Ensino Médio entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, até o fim da vigência deste PME.

Estratégias:

5.1. Revisar e aperfeiçoar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, à luz da BNCC, os currículos estaduais e municipais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, consideradas as especificidades dos estudantes e dos territórios, além dos resultados de avaliação e monitoramento da implementação dos currículos.

- 5.2. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, em atenção aos regramentos estabelecidos na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, aos princípios e os direitos de aprendizagem da BNCC, às partes diversificadas instituídas no âmbito de cada sistema de ensino, às especificidades das modalidades de ensino e das identidades, culturas e saberes das diferentes comunidades e povos, e às necessidades e expectativas de desenvolvimento dos estudantes em relação à continuidade dos estudos na educação superior, na educação profissional e tecnológica, ou à entrada no mundo do trabalho.
- 5.3. Assegurar a implementação das Diretrizes Curriculares de Educação para as Relações Étnico-Raciais, da educação em direitos humanos e da educação ambiental, nos termos da legislação vigente e em consonância com as abordagens dos temas transversais da BNCC.
- 5.4. Apoiar a aprendizagem inclusiva com a produção de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as identidades e especificidades de todos os estudantes.
- 5.5. Aprimorar e tornar censitários os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de modo a ampliar os componentes curriculares avaliados, consideradas as especificidades do público-alvo da educação especial e da educação bilíngue de surdos.
- 5.6. Criar e implementar indicadores de equidade educacional que permitam acompanhar o desempenho, as condições de acesso e permanência dos estudantes por escola, nível socioeconômico, raça, sexo e região, subsidiando a tomada de decisão para investimentos e intervenções pedagógicas a fim de garantir a aprendizagem de qualidade, inclusão e redução de desigualdades educacionais.
- 5.7. Divulgar bianualmente os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais do Saeb relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino, assegurada a contextualização de indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, de raça, de sexo e de região.

- 5.8. Promover o processo contínuo de avaliação institucional das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas.
- 5.9. Aperfeiçoar os processos de avaliação e apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, considerando os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, para fins da redução das desigualdades existentes e do apoio ao planejamento e à gestão.
- 5.10. Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino em todos os anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com o objetivo de definir estratégias para o desenvolvimento e a recomposição das aprendizagens dos estudantes.
- 5.11. Implementar planos de acompanhamento de estudantes com rendimento escolar defasado, de forma a ofertar práticas pedagógicas que contribuam para a recomposição das aprendizagens integradas aos currículos vigentes, com acompanhamento contínuo dos avanços dos estudantes.
- 5.12. Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado de estudantes e políticas educacionais com vistas à redução das desigualdades de aprendizagem, em especial para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas e com deficiência.
- 5.13. Promover políticas de formação inicial e continuada dos professores, com vistas ao aumento da proporção de docentes com formação adequada à área de conhecimento e modalidade que lecionam e ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas, com foco nos desafios do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
- 5.14. Promover políticas de formação inicial e continuada de professores, com foco em experiências pedagógicas efetivas, para atuar em turmas heterogêneas inclusivas, em escolas com contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.

- 5.15. Criar estratégias de incentivo para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes e qualificados em escolas localizadas em contexto de vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.16. Fortalecer, por meio de formações continuadas, a capacidade técnica e administrativa das secretarias de educação para promover o apoio pedagógico e de gestão às escolas.
- 5.17. Promover meios que contribuam para o acompanhamento do trabalho pedagógico.
- 5.18. Disponibilizar sistema multidimensional de gestão escolar que viabilize apoio técnico e financeiro, de modo a fortalecer o diagnóstico e o planejamento com foco na aprendizagem, assim como o efetivo desenvolvimento da gestão pedagógica.
- 5.19. Incentivar o fortalecimento da relação escola-família, em especial a participação dos pais ou responsáveis no desenvolvimento das atividades escolares dos estudantes, com vistas à melhoria do ambiente escolar, da convivência e da aprendizagem.
- 5.20. Integrar ações das áreas de educação, assistência social, saúde, esporte, cultura, trabalho e emprego, assegurando suporte integral aos estudantes por meio de políticas de proteção social, acompanhamento psicossocial e programas de permanência escolar.
- 5.21. Promover, em consonância com as diretrizes do PNLL, iniciativas escolares estruturadas de formação de leitores no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
- 5.22. Ampliar o acesso a recursos pedagógicos diversificados e a ações de incentivo à leitura, à pesquisa e à participação ativa dos estudantes.
- 5.23. Consolidar o acompanhamento pedagógico sistemático nas escolas, com análise de resultados e devolutivas formativas.
- 5.24. Reorganizar o currículo do Ensino Médio, garantindo itinerários formativos diversificados e integrados às áreas de interesse dos estudantes.

5.25. Implementar políticas de prevenção da evasão escolar, com monitoramento de frequência e ações de busca ativa.

5.26. Promover assessoramento técnico, investimentos pedagógicos e infraestrutura prioritariamente às escolas com resultados abaixo das metas e situadas em contextos de maior vulnerabilidade social.

5.27. Implementar formações docentes e materiais pedagógicos que abordem diversidade étnico-racial, enfrentamento ao racismo e valorização da identidade cultural dos estudantes.

## **6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

Objetivo 6: Ampliar a oferta e qualificar a implementação da Educação Integral no município, garantindo infraestrutura adequada, profissionais qualificados, integração intersetorial e aumento da adesão dos estudantes, especialmente nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Metas:

6.a) Ampliar em 30% o número de instituições de ensino com oferta de tempo integral que disponham de espaços adequados, tais como quadras, bibliotecas, laboratórios e áreas culturais, até o término da vigência deste PME.

6.b) Assegurar a formação continuada específica para 100% dos profissionais que atuam na Educação Integral, contemplando gestores, professores e auxiliares de serviços escolares.

6.c) Ampliar o percentual de matrículas em tempo integral no Ensino Médio, alcançando a marca de 20% dos estudantes dessa etapa.

Estratégias:

6.1. Realizar diagnósticos estruturais das unidades para planejar investimentos em ampliação, requalificação e uso otimizado dos espaços.

6.2. Estabelecer um planejamento para a execução de adequações físicas que possibilitem a ampliação de espaços destinados a práticas esportivas, culturais e tecnológicas, priorizando investimentos em regiões marcadas por maior vulnerabilidade social, assegurando condições equitativas de acesso à jornada ampliada.

6.3. Implementar programas contínuos de valorização e formação profissional para aqueles que atuam na Educação Integral.

6.4. Promover condições adequadas de trabalho mediante disponibilização de suporte pedagógico qualificado.

- 6.5. Promover a integração entre escola e mundo do trabalho por meio de itinerários formativos diversificados, estágios supervisionados e iniciativas que estimulem o protagonismo juvenil.
- 6.6. Criar mecanismos de incentivo à permanência, tais como projetos inovadores, iniciativas de cultura digital, programas de aperfeiçoamento profissional e projetos de vida.
- 6.7. Aderir às políticas públicas de ampliação da oferta e da qualidade da educação em jornada escolar em tempo integral com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, com a garantia de condições adequadas de infraestrutura, de profissionais da educação, de alimentação e de recursos pedagógicos.
- 6.8. Estabelecer, em conformidade com as Diretrizes Nacionais, as diretrizes municipais de jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, respeitadas as especificidades das etapas e das modalidades, para orientar a construção de documentos curriculares que garantam os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento pleno baseados em uma abordagem multidisciplinar e intersetorial.
- 6.9. Otimizar o tempo de permanência na escola durante jornada expandida, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da integração articulada de atividades escolares, recreativas, esportivas e culturais.
- 6.10. Fomentar a ampliação das matrículas em jornada de tempo integral para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, e com deficiência, consideradas as necessidades e as especificidades de cada grupo.
- 6.11. Aderir a programas (federais, estaduais e municipais) de construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas, promovendo a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, mobiliários e outros equipamentos, com o objetivo de garantir uma proposta pedagógica que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas

necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, e com deficiência.

- 6.12. Garantir a inclusão de áreas e temas transversais de educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para relações étnico-raciais e educação anticapacitista nos currículos de educação integral em tempo integral, e fomentar sua implementação, com o objetivo de valorizar a sustentabilidade ambiental e a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
- 6.13. Promover a participação da comunidade escolar, de acordo com os princípios de gestão democrática, na construção dos documentos curriculares da educação integral em tempo integral.
- 6.14. Fortalecer a formação inicial e continuada de profissionais da educação, com base na perspectiva da educação integral, com o objetivo de assegurar os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento pleno aos estudantes em jornada de tempo integral.
- 6.15. Fortalecer o diálogo com as famílias para ampliar a adesão à modalidade de Educação Integral e garantir a integração das atividades de contraturno ao currículo municipal, respeitando as especificidades de cada comunidade escolar.
- 6.16. Desenvolver propostas pedagógicas atrativas, diversificadas e contextualizadas, especialmente para o Ensino Médio, conectadas a projetos de vida.

## **7 CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS TECNOLOGIAS E CIDADANIA DIGITAL**

Objetivo 7: Consolidar a conectividade, educação para as tecnologias e cidadania digital, focando na equidade e na formação de cidadãos digitais críticos e ativos.

Metas:

7.a) Garantir que 100% das unidades de ensino do município (públicas e privadas) alcancem e mantenham um padrão de banda larga mínima adequado ao uso pedagógico intensivo, com foco na estabilidade e redundância da rede, até o final do decênio.

7.b) Garantir a sustentabilidade, a qualidade e a atualização do parque tecnológico em todas as unidades de ensino do município, até o final da vigência deste PME.

7.c) Implantar o componente curricular que assegura a Educação para as Tecnologias e Cidadania Digital de acordo com a BNCC - Computação, no primeiro ano de vigência deste PME.

Estratégias:

7.1. Aprimorar a política municipal de inclusão digital com garantia da oferta de conectividade de banda larga, inclusive com disponibilidade de conexão wi-fi, infraestrutura e equipamentos para o uso adequado das mídias digitais para todas as escolas públicas.

7.2. Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, em especial para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com deficiência, preferencialmente como recursos educacionais abertos, asseguradas a diversidade e a qualidade de métodos e propostas pedagógicas, com o propósito de garantir a aprendizagem efetiva dos estudantes.

- 7.3. Ampliar a aquisição e a disponibilização de dispositivos tecnológicos e recursos digitais nas escolas, favorecendo a aprendizagem e o desenvolvimento das competências de uso crítico, ético e criativo das tecnologias da informação e comunicação por parte dos professores e dos estudantes.
- 7.4. Disponibilizar tecnologias educacionais que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas na escola, considerando os contextos locais, as desigualdades de raça, o nível socioeconômico, o gênero e a região, e as especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, de modo a favorecer a equidade de oportunidades de uso de tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem.
- 7.5. Implantar currículo voltado para o letramento digital e o ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, conforme as diretrizes da BNCC - Computação.
- 7.6. Implementar estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da cidadania digital, com atenção especial às aprendizagens relativas à educação midiática, à valorização e à garantia dos direitos humanos, e às relações entre a esfera comunicacional e a defesa dos princípios, dos valores e das instituições democráticas da sociedade brasileira.
- 7.7. Possibilitar que crianças e estudantes se tornem protagonistas de tecnologias, desenvolvendo habilidades de pensamento computacional, programação, design e criação de conteúdo digital.
- 7.8. Assegurar o ensino e a aprendizagem das competências e das habilidades relacionadas à educação digital para todas as etapas da educação básica, e garantir a disponibilização de recursos que favoreçam a aprendizagem dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.
- 7.9. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores da educação básica para a utilização das tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem e para a implementação do componente curricular de educação digital.

- 7.10. Estruturar a avaliação das competências e habilidades relacionadas ao uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias de informação e comunicação, conforme as diretrizes da BNCC - Computação, considerando os saberes relacionados à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional para a educação básica, além das realidades de implementação do currículo de educação digital.
- 7.11. Implementar um ciclo de renovação permanente de equipamentos tecnológicos (*hardware*), estabelecendo critérios de obsolescência técnica, a fim de garantir sua funcionalidade e adequação pedagógica.
- 7.12. Assegurar a destinação consciente e ecológica dos equipamentos obsoletos, alinhada às premissas de sustentabilidade e educação ambiental crítica.
- 7.13. Fomentar, na rede pública municipal, a utilização de recursos financeiros descentralizados (provenientes de repasses municipais ou federais) para a contratação e manutenção de serviços de internet de alta qualidade e *links* dedicados, garantindo autonomia e agilidade.
- 7.14. Formar e certificar o corpo docente do município em competências digitais avançadas, com foco em metodologias ativas mediadas por TDICs e no domínio dos conteúdos de Cidadania Digital, visando a transformação da prática pedagógica.
- 7.15. Investir em ações formativas e de suporte técnico-pedagógico contínuo que fortaleçam o acesso às tecnologias e o uso eficaz dos REDs nos ambientes educacionais, garantindo o aproveitamento máximo dos equipamentos e *softwares*.
- 7.16. Institucionalizar a Cidadania Digital como eixo curricular obrigatório e progressivo em todos os níveis de ensino (Educação Infantil ao Ensino Fundamental).
- 7.17. Desenvolver um Guia Curricular Municipal de Educação Digital que aborde criticamente temas como ética online, segurança, privacidade de dados, combate à desinformação, cyberbullying, navegação segura e o uso responsável da Inteligência Artificial (IA).

- 7.18. Aderir a políticas públicas que visem mitigar o fosso digital domiciliar, garantindo que estudantes em situação de vulnerabilidade tenham melhores condições de acesso à internet e a equipamentos fora do ambiente escolar, promovendo a equidade.
- 7.19. Propiciar equipamentos com tecnologia assistiva, como canetas leitoras para dislexia, computadores e tablets com recursos de acessibilidade, sensores, entre outros.
- 7.20. Disponibilizar um apoio técnico ao professor responsável pela Educação Digital, para auxiliar na organização do espaço e uso das tecnologias.
- 7.21. Estabelecer indicadores de qualidade para a Educação Digital.

## **8 EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

Objetivo 8: Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, todas as etapas e modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola.

Meta:

8.a) Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação do campo, a educação indígena e a educação quilombola, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

8.1. Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas das comunidades, por meio do aperfeiçoamento das Diretrizes Curriculares Nacionais da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola.

8.2. Elaborar e implementar diretrizes específicas para a educação indígena, quilombola e do campo, integrando as diretrizes nacionais e os contextos locais.

8.3. Garantir, nos currículos das redes de ensino, a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, com o objetivo de considerar a riqueza e a contribuição da diversidade negra, quilombola e indígena para a compreensão da cultura e da história nacional.

8.4. Assegurar aquisição de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas

comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades do campo, indígenas e quilombolas.

8.5. Criar as categorias escola e professor indígena no âmbito das Diretrizes Curriculares Nacionais da educação escolar indígena, respeitados os projetos pedagógicos diferenciados, com o objetivo de promover a equidade de acesso e os direitos de aprendizagem dos estudantes indígenas.

8.6. Criar e institucionalizar políticas de assistência e permanência para estudantes do campo, indígenas e quilombolas, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

8.7. Fomentar a oferta de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos para estudantes indígenas, quilombolas e do campo, preferencialmente na forma articulada à educação profissional e tecnológica e alinhados aos arranjos produtivos locais e às demandas de suas comunidades, com o objetivo de preservar as especificidades linguísticas, identitárias e culturais, reduzir o abandono e a evasão escolar e promover a inserção desses estudantes no mundo do trabalho.

8.8. Implementar padrões nacionais de qualidade, o que abrange a infraestrutura baseada no conceito de escolas sustentáveis, a alimentação, o transporte escolar, os profissionais da educação, os recursos pedagógicos e tecnológicos e o acesso à internet banda larga, respeitado o desenho universal de acessibilidade e considerando as diversidades territoriais e especificidades das etapas e das modalidades de ensino, com vistas a atender o direito à educação intercultural, específica, diferenciada, bilíngue ou multilíngue e comunitária.

8.9. Ampliar a política de oferta da merenda escolar adquirida da agricultura familiar, respeitadas as características culturais de alimentação e as especificidades dos territórios indígenas e quilombolas, de forma a aprimorar os processos de aquisição e a apoiar os produtores locais.

8.10. Aderir a política nacional de produção e distribuição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para estudantes e profissionais do magistério,

preferencialmente de autoria e com a participação das comunidades indígenas, quilombolas e do campo, e das instituições voltadas a essas comunidades.

8.11. Acompanhar política de avaliação específica da qualidade da educação escolar indígena, do campo e quilombola, considerados os aspectos culturais, linguísticos e educacionais dessas comunidades, com o objetivo de gerar subsídios para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas para essas modalidades.

8.12. Promover articulações intersetoriais com direitos humanos, saúde, meio ambiente e educação ambiental, cultura, juventude, desenvolvimento social e agrário, comunicações e energia, para promover o desenvolvimento da educação nos TEEs nas comunidades quilombolas e do campo.

8.13. Ampliar a oferta de cursos de formação inicial, inclusive segunda licenciatura, e de formação continuada, em especial cursos de especialização e mestrado, para estudantes e profissionais da educação indígena, do campo e da quilombola, com o objetivo de garantir a adequação da formação docente na educação básica e fortalecer a identidade cultural e o bem-viver dessas populações em seus respectivos territórios.

8.14. Ofertar formação para secretários de educação, equipes técnicas e gestores escolares, com o objetivo de apoiar a implementação de políticas e programas da educação escolar indígena, do campo e quilombola.

8.15. Incentivar a realização de concursos públicos específicos para profissionais do magistério indígenas, do campo e quilombolas, e incentivar a seleção de profissionais provenientes das comunidades.

8.16. Criar um comitê intersetorial para articular ações entre secretarias municipais, órgãos estaduais e sociedade civil voltadas à educação dessas populações.

8.17. Estabelecer espaços permanentes de consulta e diálogo com representantes indígenas, quilombolas e do campo, como conselhos e fóruns municipais de

educação, incentivando a inclusão de lideranças comunitárias nos processos de planejamento e avaliação das políticas educacionais municipais.

8.18. Promover a formação continuada dos professores em educação intercultural, bilíngue e antirracista.

8.19. Implementar programas de capacitação e sensibilização para gestores, coordenadores e professores sobre direitos, especificidades culturais e políticas educacionais para populações tradicionais.

8.20. Construir protocolos de acolhimento para estudantes provenientes de outras regiões ou territórios tradicionais que favoreçam a adaptação e o reconhecimento de sua identidade.

8.21. Ampliar ações de busca ativa, mapeamento territorial e participação social das comunidades indígenas, do campo e quilombolas.

## **9 EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS**

Objetivo 9: Garantir o acesso, a participação, a permanência, o AEE, o PAEE e as oportunidades de aprendizagem para os estudantes públicos-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, bem como para os estudantes da educação bilíngue de surdos, em todas as etapas, níveis e modalidades do sistema educacional municipal.

Metas:

9.a) Ampliar a oferta de AEE, para, no mínimo, 70% da demanda manifesta do público do AEE, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 90% até o final do decênio.

9.b) Universalizar, para o público da educação bilíngue de surdos, na faixa etária de quatro a dezessete anos, o acesso, a permanência e a conclusão, além de promover a qualidade da aprendizagem na educação básica.

Estratégias:

9.1. Criar programas intersetoriais (educação, assistência social, saúde e trabalho) para apoiar famílias em situação de incompatibilidade entre a jornada laboral e as necessidades de acompanhamento da criança/estudante, público-alvo da Educação Especial.

9.2. Desenvolver ações intersetoriais de orientação e suporte às famílias, fortalecendo o vínculo escola-família.

9.3. Exigir que a autorização de funcionamento e a renovação das unidades privadas estejam vinculadas à apresentação de um Plano de Ação para Atendimento Educacional Especializado com metas, estratégias e cronograma de execução.

9.4. Criar mecanismos de fiscalização das unidades escolares da rede privada para que haja a garantia de AEE em todos os sistemas de ensino.

9.5. Colaborar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios durante o período de vigência deste PME, na criação de indicadores nacionais de avaliação institucional voltados ao perfil do público da educação especial e da educação bilíngue de surdos, ao corpo de profissionais da educação, às condições de infraestrutura das escolas, aos recursos pedagógicos disponíveis, às características da gestão e a outras dimensões relevantes, com o objetivo de garantir os direitos educacionais, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

9.6. Garantir e monitorar a acessibilidade, na forma definida pelo art. 3.º, I, da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, em todas as escolas, em conformidade com as normas brasileiras, com o objetivo de eliminar barreiras e garantir o acesso e a participação de todas as pessoas no espaço escolar.

9.7. Garantir a disponibilização de recursos de uso pessoal de tecnologia assistiva para o público da educação especial e para o público da educação bilíngue de surdos com o objetivo de apoiar o acesso pleno ao currículo, a permanência e o desenvolvimento desses estudantes.

9.8. Ampliar a oferta e o acompanhamento de processos formativos aos profissionais da educação sobre materiais pedagógicos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover os direitos de participação e aprendizagem do público da educação especial e da educação bilíngue de surdos, bem como a qualificação docente.

9.9. Assegurar e monitorar a participação do público da educação especial e da educação bilíngue de surdos nas avaliações de larga escala, em âmbito municipal, consideradas as especificidades desse público e garantidas as medidas de acessibilidade.

9.10. Fomentar a educação profissional e tecnológica ao público da educação especial e da educação bilíngue de surdos, por meio de cursos planejados e adaptados, com vistas à redução das desigualdades linguísticas, étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

9.11. Garantir transporte gratuito e acessível para o público da educação especial e da educação bilíngue de surdos matriculado em todas as etapas e modalidades da educação básica, com vistas a reduzir a evasão e a exclusão escolar, bem como o tempo médio de deslocamento entre a escola e a residência.

9.12. Fortalecer a formação continuada com ênfase na educação especial no âmbito de sistema educacional inclusivo e na educação bilíngue de surdos, para professores, gestores escolares e demais profissionais da educação com o objetivo de aperfeiçoar as práticas pedagógicas, fortalecer a identificação do público da educação especial e promover a qualidade da educação para o público da educação especial e da educação bilíngue de surdos.

9.13. Adotar mecanismos para atrair profissionais do magistério com ênfase na educação especial no âmbito de sistema educacional inclusivo e na educação bilíngue de surdos para atuarem no AEE.

9.14. Atualizar as diretrizes curriculares municipais para a formação inicial e continuada de professores com ênfase na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos.

9.15. Promover, em regime de colaboração, a formação profissional específica dos profissionais de apoio escolar e dos demais profissionais que atuam no atendimento ao público da educação especial e da educação bilíngue de surdos de modo a universalizar a formação mínima exigida e incentivar a valorização profissional com organização das carreiras e promoção de condições adequadas de trabalho.

9.16. Criar mecanismos para a identificação e o cadastramento dos estudantes, com altas habilidades ou superdotação, matriculados na educação básica, a fim de promover a diferenciação curricular, o atendimento suplementar e a aceleração de estudos, garantindo o apoio e a permanência na escola.

9.17. Assegurar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a atualização e a implementação das Diretrizes Nacionais da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado, abrangendo a jornada escolar, a alimentação, o transporte escolar, o financiamento, os recursos pedagógicos e os profissionais da educação, respeitando as medidas de

acessibilidade e considerando as diversidades territoriais, as especificidades das etapas e as modalidades da educação, com vistas a atender aos direitos de participação e de aprendizagem do público-alvo, inclusive em instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, conveniadas com o poder público.

9.18. Fomentar por meio de equipe multidisciplinar a identificação dos estudantes que são o público da educação especial, conforme legislação vigente.

9.19. Implantar e melhorar a infraestrutura de salas de recursos multifuncionais e diversificar as formas do AEE, oportunizando também o atendimento especializado nas situações de regime escolar especial previstas no art. 81-A da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com visita domiciliar ou hospitalar, entre outros, de modo a garantir o direito à educação, à permanência e à aprendizagem do público da educação especial.

9.20. Incentivar a ampliação de cursos de formação continuada em Educação Especial e em Libras, no âmbito de sistema educacional inclusivo, de modo a assegurar a formação adequada a todos os profissionais que atuam ou venham a atuar no AEE em instituições de educação básica

9.21. Incentivar a universalização do Plano de Atendimento Educacional Especializado e do Plano Educacional Individualizado, garantindo sua fundamentação em estudo de caso realizado com participação do estudante, da família e da equipe multidisciplinar.

9.22. Construir atos normativos municipais em consonância com as políticas públicas de alfabetização em Libras e em português escrito para educação bilíngue de surdos, que promovam a participação de pessoas surdas em todas as instâncias e etapas de discussão do processo de formulação de programas e de instrumentos avaliativos voltados ao público da educação bilíngue de surdos.

9.23. Garantir a participação de todas as comunidades públicos-alvo da Educação Especial e Inclusiva na manutenção, revisão e fortalecimento de políticas públicas municipais.

9.24. Incentivar a oferta de cursos de extensão em Libras para ouvintes, com prioridade para os pais ou responsáveis por bebês e crianças matriculados na educação bilíngue de surdos.

## 10. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo 10: Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos.

Metas:

10.a) Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 99% (noventa e nove por cento) até o quinto ano de vigência deste PME, e superar o analfabetismo até o final do decênio.

10.b) Elevar para 85% (oitenta e cinco por cento) o percentual da população com 15 (quinze) anos ou mais que concluiu o Ensino Fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos.

10.c) Elevar para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual da população com 18 (dezoito) anos ou mais que concluiu o Ensino Médio e universalizar essa etapa para a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos.

10.d) Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a atender, no mínimo, 10% (dez por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PME e 20% (vinte por cento) até o final do decênio.

10.e) Garantir a oferta da Educação de Jovens e Adultos para atender, até o quinto de vigência deste PME, 100% (cem por cento) da demanda por vagas, asseguradas a chamada pública e a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica.

Estratégias:

10.1. Fomentar a oferta gratuita da EJA a todos os que não tenham acessado ou concluído a educação básica na idade recomendada, em todos os turnos, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10.2. Realizar de forma regular e intersetorial o levantamento e o mapeamento de demanda por vagas na EJA, observadas as especificidades e as necessidades educativas do estudante e considerado o perfil da comunidade local, com o objetivo de orientar a formulação e a implementação da política educacional no território.

10.3. Instituir mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes trabalhadores.

10.4. Fomentar a oferta de EJA articulada à educação profissional e tecnológica, com o objetivo de garantir a qualidade da educação e de ampliar o acesso dos estudantes ao mundo do trabalho, além de promover o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

10.5. Implementar ações de atendimento ao estudante por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive o atendimento oftalmológico e o fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, com o objetivo de garantir a permanência na modalidade EJA.

10.6. Garantir apoio político e institucional, inserindo a alfabetização de jovens e adultos, assegurando recursos financeiros e acompanhamento permanente das ações.

10.7. Promover, nos casos em que as necessidades e as especificidades dos estudantes assim o exigirem, a oferta gratuita de turmas da modalidade da EJA em espaços não escolares, asseguradas as condições pedagógicas e estruturais adequadas.

10.8. Realizar de forma contínua a chamada pública por meio de diferentes estratégias e canais de comunicação, com registro de demanda.

10.9. Realizar de forma regular e intersetorial a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica, com o objetivo de fazer o levantamento da

demanda por vagas na EJA e de garantir o acesso à modalidade por meio de desenvolvimento de estratégias conjuntas entre as escolas, os agentes comunitários de saúde, os CRAS e as lideranças locais.

10.10. Realizar, em regime de colaboração, campanhas anuais de comunicação para estimular e sensibilizar jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica a exercerem seu direito ao acesso e à conclusão desse nível de ensino por meio da EJA.

10.11. Garantir a oferta de todas as etapas da EJA, considerada a diversidade de público: pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, residentes em áreas de assentamento, egressos do sistema socioeducativo e prisional, refugiados e público da educação especial.

10.12. Estruturar, com a participação da comunidade escolar, currículos, projetos pedagógicos e práticas pedagógicas condizentes às especificidades dos estudantes da modalidade da EJA, observadas as singularidades das populações atendidas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação e a permanência na escola.

10.13. Participar, caso ocorra, de avaliação nacional de todas as etapas da EJA, de modo a subsidiar a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à modalidade.

10.14. Participar de políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuem na modalidade da EJA, por meio de parcerias com instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica públicas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação.

10.15. Investir em formação permanente dos professores e na produção de materiais contextualizados às experiências de vida dos jovens e adultos.

10.16. Assegurar que as necessidades, os interesses e os saberes das pessoas idosas sejam reconhecidos nos currículos e nos materiais pedagógicos da EJA.

10.17. Assegurar, por meio de ações intersetoriais (saúde, assistência social e empregabilidade), a oferta de atendimento especializado aos estudantes da EJA que integram o público da educação especial.

10.18. Assegurar às pessoas em privação de liberdade condições de acesso, permanência e qualidade na oferta da EJA, de modo a promover sua formação para a autonomia, o exercício da cidadania e a reintegração.

10.19. Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino.

10.20. Assegurar que as redes públicas que ofertam a EJA tenham aprovados nos conselhos de educação competentes currículos específicos para a modalidade.

10.21. Disponibilizar, de forma sistemática, regular e gratuita, obras didáticas e literárias a todos os estudantes da EJA matriculados em instituições públicas ou conveniadas com o poder público.

10.22. Investir em formação permanente dos professores e na produção de materiais contextualizados às experiências de vida dos jovens e adultos.

## **11. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Objetivo 11: Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na educação profissional e tecnológica, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.

Metas:

11.a) Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, integrada ou concomitante, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no Ensino Médio, assegurando a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, até o final da vigência deste PME, e no caso da rede federal, pelo menos metade dessa expansão ofertada na forma integrada.

11.b) Expandir em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes.

11.c) Expandir para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) as matrículas de EJA, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma articulada à educação profissional até o quinto ano de vigência deste PNE, alcançando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) até o final de sua vigência.

11.d) Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes matriculados na educação profissional técnica de nível médio, na forma integrada ou concomitante, concluam seus cursos na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.

11.e) Elevar para 10% (dez por cento) o percentual da população de dezoito a vinte e quatro anos com formação em educação técnica de nível médio, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais.

Estratégias:

11.1. Garantir oportunidades de formação profissional por meio da diversificação da oferta de educação profissional e tecnológica, em consonância com as demandas e as especificidades do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios, das populações, das juventudes, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade.

11.2. Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, prioritariamente na forma integrada, considerada a sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais, locais e regionais.

11.3. Estimular a articulação entre as redes de educação profissional e tecnológica, com o objetivo de diversificar a oferta nos diferentes territórios.

11.4. Fomentar parcerias de instituições de educação profissional, preferencialmente públicas, com órgãos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela modalidade para ampliar a oferta em áreas subatendidas, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso a essa modalidade, inclusive no período noturno, em especial para as populações negra, indígena, para egressos do sistema socioeducativo e prisional, e público da educação especial.

11.5. Apoiar políticas de assistência estudantil para todos aqueles que delas necessitem, em especial para as populações negra, indígena, egressos do sistema socioeducativo e prisional, refugiadas e público da educação especial, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nesta modalidade.

11.6. Dar visibilidade à política de combate à discriminação e aos estereótipos, com o objetivo de promover a inclusão e a permanência de mulheres na educação profissional e tecnológica em áreas com menor presença de mulheres.

11.7. Instituir política de auxílio aos estudantes com filhos, com o objetivo de propiciar a inclusão e a permanência na educação profissional e tecnológica, em especial a estudantes da educação profissional e tecnológica articulada à EJA.

11.8. Promover campanhas permanentes de comunicação para informar e orientar a sociedade, em especial os estudantes da educação básica, sobre as áreas de atuação profissional, as ofertas disponíveis e as perspectivas sociais, econômicas e culturais da educação profissional e tecnológica, consideradas as especificidades dos públicos.

11.9. Publicizar estratégias que ampliem o acesso à Educação Profissional e Tecnológica por estudantes cujo perfil demográfico — em termos de raça/cor, sexo e nível socioeconômico — reflita o do restante do Ensino Médio da rede pública ou, alternativamente, da população vulnerável do território.

11.10. Ampliar parcerias entre o município e as instituições de ensino técnico e tecnológico estaduais e federais para oferta de vagas e programas de formação integrada.

11.11. Fortalecer ações de orientação profissional e de transição escola-trabalho ainda nos anos finais do Ensino Fundamental, promovendo percursos formativos alinhados às vocações econômicas e sociais do território.

## **12 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Objetivo 12: Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.

Metas:

12.a) Garantir que toda a oferta da educação profissional e tecnológica atenda a referenciais nacionais de qualidade, estabelecidos em regime de colaboração, e seja avaliada pelo sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica.

12.b) Garantir que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos concluintes da educação profissional e tecnológica alcancem padrões adequados de aprendizagem até o quinto ano de vigência deste PME, ampliando progressivamente esse percentual até atingir a totalidade ao final do decênio, com a aferição realizada pelo sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica.

12.c) Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.

Estratégias:

12.1. Aderir aos referenciais nacionais de qualidade para a oferta de educação profissional e tecnológica e às competências esperadas dos egressos, nas redes públicas e privadas, considerando os princípios da equidade, diversidade e inclusão.

12.2. Assegurar a adesão ao censo nacional da educação profissional e tecnológica, com o objetivo de integrar as informações estatísticas registradas pelas instituições ofertantes, garantida a coleta e a publicidade de dados desagregados por diferentes grupos sociais.

12.3. Participar do sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica, com caráter contínuo, com base nos referenciais nacionais de qualidade,

de modo a orientar a formulação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas para a modalidade.

12.4. Ampliar a articulação intersetorial entre instituições ofertantes de educação profissional e tecnológica e o setor produtivo, estabelecendo mecanismos permanentes de diálogo e cooperação, para favorecer a ampliação da oferta, o alinhamento com as demandas contemporâneas e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica, visando à empregabilidade e à superação de desigualdades sociais por meio da qualificação para o trabalho.

12.5. Fomentar a participação em comissão tripartite, com a participação de gestores educacionais, instituições formadoras e do mundo do trabalho, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à educação profissional e tecnológica.

12.6. Fomentar a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo no âmbito da educação profissional e tecnológica, articulando-os aos arranjos produtivos locais e regionais e ao mundo do trabalho, de modo a valorizar as potencialidades dos territórios e promover o seu desenvolvimento.

12.7. Orientar a organização dos cursos e dos itinerários de acordo com os eixos tecnológicos e as suas respectivas áreas tecnológicas, permitindo sua equivalência para o aproveitamento de estudos entre os níveis médio e superior.

12.8. Promover políticas de formação dos profissionais da educação para atender as particularidades da educação profissional e tecnológica.

12.9. Estimular a expansão da prática profissional na educação profissional e tecnológica para fortalecer o processo de ensino aprendizagem, preservando seu caráter pedagógico.

12.10. Fomentar a oferta de cursos de maior complexidade e alto custo, priorizando as instituições públicas de educação profissional, considerando, em especial, as necessidades de infraestrutura, tecnologias e pessoal..

12.11. Promover estratégias de acompanhamento de egressos, com vistas a aprimorar o alinhamento entre a oferta e a demanda de educação profissional e tecnológica, e contribuir com o contínuo aperfeiçoamento dos cursos desta modalidade.

12.12. Estimular, em regime de colaboração e com articulação intersetorial, políticas de empregabilidade para jovens, incluindo a oferta de orientação profissional, o incentivo ao empreendedorismo e à economia solidária, e a formação técnica e tecnológica alinhada às demandas contemporâneas da sociedade e do setor produtivo, com foco na ampliação das oportunidades e no desenvolvimento de seus projetos de vida.

12.13. Fomentar a articulação da educação profissional técnica de nível médio, inclusive na modalidade de EJA, com o setor produtivo, por meio da ampliação de programas de aprendizagem profissional.

## **13 ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO**

Objetivo 13: Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com qualidade, inclusão e redução de desigualdades, visando a sua superação.

Metas:

13.a) Elevar o percentual da população de dezoito a vinte e quatro anos com acesso a cursos de graduação com qualidade para 40% (quarenta por cento), de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais.

13.b) Elevar o percentual da população entre vinte e cinco e trinta e quatro anos com educação superior completa, para 40% (quarenta por cento), em cursos de graduação com qualidade, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais.

13.c) Elevar para 60% (sessenta por cento) a taxa bruta de escolarização na educação superior.

Estratégias:

13.1. Promover a expansão quantitativa e qualitativamente planejada, a partir de um diagnóstico de demanda e das necessidades de desenvolvimento econômico, local e regional, com sustentabilidade socioambiental, visando garantir o acesso, a ocupação das vagas, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância.

13.2. Estimular mecanismos para o preenchimento de vagas remanescentes e ociosas na educação superior.

13.3. Criar mecanismos para elevar gradualmente a taxa de conclusão na graduação em instituições públicas, privadas e comunitárias, com base na avaliação institucional e em políticas de permanência.

13.4. Estimular a expansão articulada das instituições de ensino superior federais, estaduais e municipais, cujo ensino seja gratuito, considerando a complementariedade e a interiorização das redes para assegurar o atendimento em todo território nacional.

13.5. Fomentar mecanismos e eliminar barreiras para ampliar o acesso de estudantes de escolas públicas da educação básica e em situação de vulnerabilidade socioeconômica à educação superior, promovendo maior equidade nas oportunidades educacionais.

13.6. Incentivar políticas que promovam o acesso, a permanência e a conclusão em cursos de graduação nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, preferencialmente para mulheres.

13.7. Fortalecer e ampliar políticas afirmativas, de assistência estudantil e de inclusão, bem como processos seletivos e infraestrutura adequados aos diferentes públicos, de forma a promover efetivamente o acesso, a participação, a permanência e a conclusão da graduação por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, refugiados, egressos do sistema socioeducativo e prisional, público da educação especial e demais grupos socialmente vulneráveis, considerando as interseccionalidades entre essas condições, com vistas ao aprimoramento contínuo na concepção e na implementação dessas políticas afirmativas.

13.8. Aderir à programa de apoio ao estudante da educação superior, destinado à concessão direta de bolsas de estudos a alunos integrantes de famílias de baixa renda, regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos por instituições de ensino superior privadas, comunitárias e regidas pelo estabelecido no art. 242 da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

13.9 Participar de avaliação periódica das políticas afirmativas, de assistência estudantil e de acessibilidade para o seu contínuo aperfeiçoamento, considerando a participação na composição do corpo discente composta por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, egressos do sistema socioeducativo e prisional, e público da educação especial.

13.10. Incentivar políticas de formação e orientação aos profissionais da educação superior, no contexto da liberdade da docência, para o reconhecimento, respeito e tratamento das diferentes realidades, trajetórias e características dos estudantes, com objetivo de promover uma educação superior inclusiva.

13.11. Universalizar, em todos os censos da educação e nos registros administrativos das instituições e dos órgãos governamentais de educação superior, o preenchimento de itens relativos ao perfil dos estudantes, dos professores e dos funcionários, incluindo identificação, sexo, raça/cor e território, com vistas à orientação das políticas voltadas ao acesso e à permanência na educação superior, garantindo a publicação sistemática e a transparência dos dados.

13.12. Incentivar política de auxílio aos estudantes com filhos, de forma a propiciar a inclusão e a permanência na educação superior.

13.13. Incentivar as instituições de ensino superior, em articulação com os setores público, produtivo e a sociedade civil, a adequarem a oferta e os currículos dos cursos de graduação às necessidades de desenvolvimento socioeconômico sustentável e às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho, por meio de percursos formativos flexíveis, inovadores e interdisciplinares que promovam a aprendizagem de competências relevantes para o pleno exercício profissional e da cidadania dos estudantes.

13.14. Estimular a oferta de cursos de graduação no turno noturno, para promover o acesso à educação superior adequada às condições dos estudantes.

13.15 Estimular cursos em áreas subatendidas e que sejam prioritárias para o desenvolvimento econômico e social sustentável, observando a redução de desigualdades regionais no acesso.

## 14. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO

Objetivo 14: Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.

Metas:

14.a) Garantir que toda a oferta da graduação atenda aos padrões nacionais de qualidade da educação superior.

14.b) Ampliar o percentual de docentes em tempo integral nas instituições de ensino superior para 70% (setenta por cento) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, em cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.

14.c) Ampliar a proporção de mestres ou de doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior para 95% (noventa e cinco por cento), sendo, pelo menos, 70% (setenta por cento) de doutores no conjunto das instituições de ensino superior e 55% (cinquenta e cinco por cento) de doutores nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, para cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.

14.d) Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerando, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.

Estratégias:

14.1. Adotar padrões nacionais de qualidade da educação superior para referenciar o aperfeiçoamento da qualidade da oferta, com adoção de indicadores objetivos de avaliação das dimensões das instituições de ensino superior e de seus cursos.

14.2. Fortalecer as ações de regulação e supervisão, por meio do aperfeiçoamento normativo e da ampliação da capacidade institucional, considerando a diversidade dos cursos, as características das áreas de conhecimento, as exigências formativas para o graduado, o perfil das instituições e as modalidades de oferta – presencial, semipresencial e educação a distância –, com o objetivo de induzir a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, inclusive com o estabelecimento de parâmetros de qualidade para a oferta do ensino a distância.

14.3. Fortalecer o Sinaes, de que trata a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive por meio da criação de sistema de indicadores de qualidade, comparáveis ao longo do tempo, que considerem a diversidade dos cursos, as modalidades de oferta e o perfil das instituições, considerando as dimensões de resultados, o ensino, a pesquisa, a extensão, as condições de oferta e a eficiência, as políticas de ação afirmativa e de assistência estudantil, a articulação com as necessidades do mercado de trabalho, o acompanhamento de egressos, as taxas de empregabilidade e o impacto da produção científica e das atividades de extensão, com o objetivo de aprimorar os instrumentos de avaliação e induzir a melhoria da qualidade dos cursos de graduação.

14.4. Favorecer a articulação entre a produção científica das instituições de ensino superior, a educação básica e as necessidades da sociedade, por meio da difusão científica e do envolvimento das instituições de ensino superior com a discussão de questões locais presentes nos territórios.

14.5. Promover a criação de cursos com diferentes desenhos curriculares que articulem disciplinas na perspectiva interdisciplinar e adotem abordagens transdisciplinares no exame de questões complexas da sociedade, como violência, desigualdades sociais, cidadania, mudanças climáticas, e outros desafios globais e locais.

14.6. Estimular, fortalecer e ampliar programas de ensino, de iniciação científica e programas de extensão na educação superior, de maneira integrada e articulada à pesquisa, às demandas sociais, às políticas públicas, ao mundo do trabalho e ao exercício e fortalecimento da cidadania democrática.

14.7. Ampliar a oferta e qualificar o estágio como parte da formação na educação superior em todas as áreas, além de incentivar outras iniciativas que promovam a integração entre teoria e prática.

14.8. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

14.9. Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação intercultural indígena e nos cursos de licenciatura voltados à educação escolar indígena, à educação no campo, à educação especial, à educação bilíngue para surdos e à educação escolar quilombola, em interface aos demais cursos das instituições de ensino superior, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre os povos, as comunidades e os públicos que compõem esses contextos educacionais.

14.10. Incentivar a participação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade, de modo a expandir o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem na graduação.

14.11. Estimular processos contínuos de autoavaliação participativa e de avaliação externa das instituições de ensino superior.

14.12. Fortalecer os NITs, as redes de laboratórios das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política de ciência, tecnologia e inovação.

14.13. Induzir o efetivo cumprimento da Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025 (Lei de Cotas), em concursos para ingresso no serviço público e nas demais normas de reserva de vagas, com o objetivo de tornar o corpo docente e de funcionários das IES mais alinhado à composição social e étnica da população brasileira.

14.14. Garantir a autonomia acadêmica dos docentes da educação superior, no ensino, na pesquisa e na extensão.

14.15. Incentivar a formação pedagógica para os docentes da educação superior.

14.16. Garantir tutoria qualificada, recursos tecnológicos acessíveis e acompanhamento pedagógico sistemático para todos os estudantes, especialmente na EaD.

## 15. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Objetivo 15: Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com melhoria contínua da qualidade e foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, social e ambiental do país.

Meta:

15.a) Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação anual de sessenta mestres e vinte doutores por cem mil habitantes até o final da vigência deste PME, consideradas as necessidades sociais e do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação, bem como as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, as pessoas com deficiência e as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições.

Estratégias:

15.1. Divulgar política de ampliação da oferta de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de conhecimento, nas regiões e nas localidades pouco ou não contempladas, inclusive por meio de programas interinstitucionais e em rede, com o objetivo de garantir oportunidades de acesso para promover maior equidade regional, social, étnico-racial, linguística, de sexo, bem como promover os direitos das pessoas com deficiência e as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições.

15.2. Promover a divulgação científica e a popularização da ciência, de modo a aproximá-la da sociedade, com objetivo de difundir o seu impacto e a sua relevância no cotidiano das pessoas e valorizar a carreira acadêmica, científica, cultural e artística.

15.3. Promover a articulação entre a graduação e a pós-graduação na educação superior, com financiamento adequado, incentivando uma melhor integração entre ensino, pesquisa e extensão – inclusive com a inserção da extensão na pós-

graduação–, o estímulo à participação dos estudantes no estágio de docência e a atração para a carreira científica, considerando o contexto institucional e as necessidades específicas de formação.

15.4. Incentivar políticas de ações afirmativas pelos programas de pós-graduação das instituições de ensino superior e dos institutos de pesquisa do Sistema Nacional de Pós-Graduação, observando a Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023, a representação e a participação social, linguística e de sexo.

15.5. Fomentar políticas que promovam o acesso, a permanência e a conclusão em cursos de pós-graduação nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, preferencialmente para mulheres.

15.6. Participar do censo da pós-graduação *stricto sensu* brasileira, com o objetivo de levantar as informações estatísticas para subsidiar a tomada de decisões e a condução das políticas públicas voltadas para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação, garantindo o tratamento dos dados, a sua publicação sistemática e transparente.

15.7. Promover o alinhamento entre a formação pós-graduada e as demandas sociais de políticas públicas e do mundo do trabalho, em um contexto de promoção dos direitos humanos, de desenvolvimento socioambiental sustentável e de uma sociedade diversa, inclusiva e equitativa.

15.8. Estimular a articulação nacional e a internacionalização da pós-graduação, aumentando a mobilidade regional, nacional e internacional de pós-graduandos, docentes e pesquisadores, com o objetivo de proporcionar a melhoria na formação dos pós-graduandos e na qualidade dos programas de pós-graduação, por meio do intercâmbio de conhecimentos e vivências.

15.9. Estimular o desenvolvimento tecnológico por meio da ampliação do investimento em pesquisa e formação para a inovação.

15.10. Incentivar o desenvolvimento científico, a inovação e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, inclusive com publicações em periódicos de reconhecimento internacional.

15.11. Incluir, nos censos da pós-graduação e nos registros administrativos das instituições e dos órgãos governamentais de educação superior, o preenchimento de itens relativos ao perfil dos pós-graduandos, dos professores e dos funcionários, com vistas à orientação de políticas voltados ao acesso e à permanência no ensino superior, garantindo a publicação sistemática e a transparência dos dados.

15.12. Promover a articulação entre os objetivos, as metas e as estratégias deste PME e do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).

15.13. Ampliar o acesso aos programas de pós-graduação públicos.

15.14. Oportunizar a criação e o desenvolvimento de programas de pós-graduação (mestrado e doutorado profissionais) que atendam à demanda do mercado de trabalho.

15.15. Dar visibilidade e divulgar políticas de bolsas e auxílios que garantam condições de permanência para estudantes em situação de vulnerabilidade.

15.16. Estimular a criação de linhas de pesquisa voltadas a temas de interesse público municipal e regional, aproximando a pós-graduação das políticas educacionais e sociais de Curitiba.

15.17. Promover ações afirmativas e de inclusão para reduzir desigualdades étnico-raciais e socioeconômicas, além de fortalecer a formação docente e científica com impacto social.

## **16. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Objetivo 16: Garantir formação, valorização e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, de modo a elevar a qualidade da educação.

Metas:

16.a) Estimular que todos os docentes da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de pedagogia para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como licenciatura nas áreas do conhecimento, nos componentes curriculares ou disciplinas e modalidades em que atuam, até final de vigência do PME.

16.b) Valorizar os profissionais do magistério com nível superior das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar o rendimento médio dos profissionais de cada etapa da educação básica ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente.

16.c) Garantir a existência de planos de carreira, estabelecidos em lei, para todos os profissionais da educação básica pública, adotando, para os profissionais do magistério, como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária dedicada às atividades de interação com os educandos.

Estratégias

16.1. Incentivar a formação em nível de pós-graduação dos docentes da educação básica, priorizando cursos alinhados à respectiva área de atuação.

16.2. Promover, em regime de colaboração, a oferta de cursos de formação continuada em instituições de ensino superior públicas.

16.3. Fomentar que a formação continuada dos profissionais de educação contemple, de forma sistemática, permanente e articulada, as áreas de educação integral,

educação ambiental e climática, educação em direitos humanos, cidadania e democracia, educação para as relações étnico-raciais, educação anticapacitista, bem como os marcos legais de proteção à infância e à adolescência, aos idosos, aos povos indígenas e às pessoas com deficiência.

16.4. Incentivar a formação continuada, com vistas a atender as especificidades da educação profissional e tecnológica, educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação especial e educação bilíngue de surdos, inclusive em programas de pós-graduação *stricto sensu* profissionais.

16.5. Fortalecer o estágio probatório a fim de melhorar a qualificação dos profissionais ingressantes nas redes públicas de ensino, por meio de formações específicas, em especial as de prática de ensino, bem como supervisão e acompanhamento por profissionais experientes.

16.6. Promover iniciativas que favoreçam a troca de experiências e práticas entre os profissionais da educação, e destes com as instituições de ensino superior, para a reflexão sobre o trabalho pedagógico e a socialização das pesquisas e dos trabalhos acadêmicos sobre educação.

16.7. Criar mecanismos e incentivos à iniciação docente e à permanência no exercício do magistério público.

16.8. Estabelecer critérios para o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais do magistério, preferencialmente, em um único estabelecimento escolar.

16.9. Instituir política intersetorial com o objetivo de reduzir o absenteísmo e de promover a prevenção, a atenção e o atendimento à saúde plena e laboral, bem como à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação nas questões de adoecimento, de violência e de enfrentamento às diferentes formas de assédio, de preconceito, de discriminação e de desrespeito ao disposto nos incisos II, III e IV do art. 3.º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

16.10. Estimular a formação inicial e continuada para os profissionais da educação, auxiliares de serviços escolares, secretário escolar, funcionários administrativos e operacionais, considerando as diretrizes nacionais.

16.11. Fortalecer, por meio de formação continuada, as equipes de gestão das redes de ensino e as equipes gestoras das escolas, observando as dimensões pedagógica, administrativa e comunitária apoiando a autonomia das redes e das instituições de ensino.

16.12. Pactuar, no âmbito das instâncias permanentes de participação e cooperação interfederativa e com a participação de entidades representativas dos profissionais da educação, a proposta de referenciais nacionais para carreiras do magistério, que considerem proporcionalmente os diferentes recursos disponíveis por rede, com o objetivo de proporcionar a melhoria dos planos de carreira existentes, garantir condições adequadas de trabalho e de saúde e promover a valorização desses profissionais.

16.13. Manter mesa de negociação permanente, com representação do município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento e avaliação da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica.

16.14. Valorizar e reconhecer a formação continuada, ofertada por instituições de ensino reconhecidas, como integrante do plano de carreira dos profissionais da educação básica pública.

16.15. Oferecer informações ao censo da educação, respeitada a LGPD, de forma a coletar informações sobre formação, condições de trabalho, remuneração e carreira dos profissionais da educação básica, gerando subsídios para monitoramento específico e para a melhoria das políticas de formação, valorização e carreira.

16.16. Assegurar a regulamentação do piso salarial para os profissionais da educação escolar pública, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal, bem como a instituição dos respectivos planos de cada carreira.

16.17. Ampliar os incentivos e a concessão de licença remunerada para que professores da educação básica realizem mestrado e doutorado, garantindo a permanência e conclusão.

16.18. Assegurar políticas de carreira com progressão baseada em formação e tempo de serviço.

16.19. Garantir a oferta de formação continuada em serviço, com foco no desenvolvimento da prática docente.

16.20. Promover estudo acerca do dimensionamento estudante/professor nas diferentes etapas da educação básica.

16.21. Criar protocolos intersetoriais para o enfrentamento de situações em casos de indisciplina e violência, tanto no que abrange estudantes quanto familiares, contra profissionais da educação.

16.22. Realizar concurso público para suprimento e manutenção do quadro completo dos profissionais da educação escolar básica.

## **17. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Objetivo 17: Assegurar a participação e o controle social no planejamento, na gestão democrática da educação pública, no monitoramento e na avaliação das políticas educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Metas:

17.a) Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, garantindo a realização de eleição direta para direção das unidades educacionais (escolas e centros municipais de educação infantil), com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico das secretarias estadual e municipal de educação.

17.b) Assegurar que todas as escolas públicas da educação básica tenham conselhos escolares instituídos e em pleno funcionamento, em consonância com a Lei n.º 14.644, de 2 de agosto de 2023, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.

17.c) Assegurar a participação do município nos fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social, instituídos por lei, em funcionamento.

Estratégias:

17.1. Instituir e implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes nacionais de qualidade da gestão escolar democrática na educação pública, abrangendo dimensões como a capacidade administrativa, pedagógica e de diálogo com a comunidade local, a qualificação profissional, a proposta de gestão para a escola e as desigualdades comuns à sociedade brasileira.

17.2. Colaborar com a política nacional de desenvolvimento para a gestão escolar democrática, com diretrizes e parâmetros destinados a referenciar as competências necessárias ao trabalho dos gestores, e promover a garantia de participação de todos os profissionais da educação no projeto pedagógico e demais instrumentos de planejamento, com fundamento no princípio da gestão democrática na educação pública e com base na utilização de dados educacionais para a tomada de decisões.

17.3. Garantir que todos os gestores sejam avaliados de forma regular e periódica pela comunidade escolar, com garantia de publicidade e transparência acerca dos critérios de avaliação.

17.4. Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação por meio das instâncias colegiadas intraescolares, garantindo-lhes autonomia decisória, fomentando a qualificação de seus membros e assegurando apoio técnico e financeiro, com o fortalecimento da participação social.

17.5. Assegurar condições adequadas ao funcionamento de conselhos escolares para a elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico e do material didático, bem como dos demais instrumentos formais de planejamento da escola, garantindo a representatividade e a ampla participação dos vários segmentos da comunidade escolar.

17.6. Incentivar o devido financiamento público e assegurar as condições para o funcionamento regular dos Conselhos Municipais de Educação, de Alimentação Escolar e CACS-FUNDEB, bem como dos fóruns de educação, como instâncias permanentes e representativas de participação social. Esses espaços devem atuar na elaboração, no acompanhamento e na avaliação dos planos decenais de educação, na coordenação e articulação das conferências de educação, orientados por estudos acadêmicos, estatísticas e indicadores oficiais, com garantia de representatividade, e

com uso de plataformas digitais amplamente acessíveis para ampliar a participação popular no monitoramento dos planos decenais de educação.

17.7. Assegurar a elaboração do projeto pedagógico como orientador da gestão escolar democrática, articulando-o às necessidades locais e garantindo a participação da comunidade.

17.8. Estabelecer mecanismos de comunicação e de convivência entre a equipe escolar, os estudantes, os pais ou os responsáveis, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre a escola e a comunidade e de prevenir, bem como combater, a violência em âmbito escolar.

17.9. Promover processos e instrumentos de autoavaliação participativa das escolas públicas, bem como de monitoramento, no âmbito do projeto pedagógico e nos demais instrumentos de planejamento escolar, relativos aos vínculos entre escola e comunidade.

17.10. Criar mecanismos de apoio técnico às instâncias colegiadas para a elaboração, o acompanhamento e o controle social das políticas educacionais, assegurando o interesse público, o compartilhamento de experiências com a difusão de boas práticas e a disseminação de instrumentos destinados à ampla participação da sociedade em favor de uma educação de qualidade.

17.11. Garantir e ampliar os mecanismos de transparência, acesso à informação e controle social sobre as atividades do FME, das CONAE - Etapa Municipal e demais conferências, incluindo, entre outros, a divulgação pública de atas e documentos produzidos, assegurando a participação efetiva da sociedade no acompanhamento e na fiscalização dessas instâncias.

17.12. Promover formações permanentes sobre gestão democrática para equipes diretivas, conselhos e comunidades escolares sobre participação social, democratização das decisões e corresponsabilidade.

17.13. Fortalecer a atuação dos Conselhos de Escola e dos Grêmios Estudantis, garantindo autonomia e condições de funcionamento.

17.14. Ampliar os canais de diálogo entre escola e comunidade, incentivando práticas de participação nas decisões pedagógicas e administrativas, como assembleias, conselhos e fóruns permanentes, com comunicação clara e acessível para toda a comunidade escolar.

17.15. Valorizar a transparência na gestão e o planejamento coletivo como princípios de uma escola pública participativa e cidadã.

## **18. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Objetivo 18: Assegurar condições de qualidade e de equidade no financiamento e na oferta da educação pública municipal.

Metas:

18.a) Garantir a ampliação do investimento municipal em educação de forma que o esforço da cidade, em relação à educação pública, possa avançar considerando o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro.

18.b) Reduzir as desigualdades nas condições de oferta da infraestrutura escolar, de modo a atender ao padrão nacional de qualidade pactuado na forma prevista no art. 211, § 7.º, da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1. Adotar os padrões nacionais de qualidade e definir o CAQ como valor de referência para avaliar a adequação do financiamento da educação básica e a necessidade de financiamento municipal.

18.2. Criar um plano decenal municipal de investimento em infraestrutura educacional, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, que considere recursos orçamentários, incentivos fiscais, crédito de bancos de desenvolvimento e fontes alternativas de recursos para despesas de capital, bem como o acompanhamento e divulgação de obras com cronogramas públicos.

18.3. Alinhar a legislação orçamentária (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) às disposições do Plano Municipal de Educação.

18.4. Aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas de investimento em infraestrutura educacional.

18.5. Fortalecer e ampliar mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência com informações detalhadas por unidade educacional.

18.6. Promover e garantir processos democráticos e transparentes de escolhas dos representantes de conselhos de acompanhamento e controle social, destinando recursos específicos previsto na Lei Orçamentária do Município para a formação e capacitação de todos os segmentos de conselheiros com princípios de democracia, equidade e justiça social.

18.7. Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo ser revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

18.8. Manter a qualidade e a acessibilidade das informações disponíveis nos portais de transparência, utilizando linguagem simples e direta, com divulgação de receitas e despesas referentes ao total de recursos públicos destinados à Educação no âmbito do município de Curitiba. Garantir que esses dados permitam à população acompanhar o cumprimento da vinculação constitucional dos recursos e o detalhamento das despesas por programas de trabalho.

18.9. Desenvolver estudos e divulgação periódica dos investimentos e custos, por estudante, da educação básica pública do Município de Curitiba, tendo o CAQ como padrão de referência.

18.10. Colaborar com a fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos de controle social.

18.11. Ampliar a destinação de recursos para viabilizar a formação inicial e continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino.

18.12. Fortalecer o Conselho do FUNDEB, ampliando sua função para o acompanhamento e controle social do conjunto dos recursos para educação.

18.13. Assegurar a criação de rubrica financeira, a contar da promulgação dessa lei, prevendo a destinação de recursos financeiros necessários para a implementação de políticas públicas afirmativas para a educação em direitos humanos, sobretudo voltadas às temáticas de educação para o respeito à justiça social, inclusão, prevenção da violência na perspectiva de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos.

18.14. Manter e fortalecer o Programa de Fundo Rotativo nas unidades escolares, assegurando a descentralização de recursos financeiros por meio de repasses regulares, contínuos e previsíveis, com responsabilidade do gestor da unidade e aprovação prévia da Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) e do Conselho de Escola.

18.15. Destinar recursos financeiros para a ampliação progressiva do número de vagas na educação em tempo integral.

18.16. Realizar amplo debate com as unidades educacionais para o estabelecimento dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a equalização das oportunidades educacionais e o grau de vulnerabilidade socioeconômica da comunidade atendida.

18.17. Vincular a receita resultante de impostos e contribuições ao investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público e buscar novas fontes de financiamento.

18.18. Buscar parcerias intergovernamentais que ampliem as fontes de financiamento, assegurando previsibilidade orçamentária.

18.19. Promover a revisão periódica de contratos para prestação de serviços terceirizados.

18.20. Promover o aumento gradativo do investimento municipal em Educação Pública na LDO e na LOA.

## **19 EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Sustentabilidade socioambiental na Educação**

Objetivo 19: Assegurar que a educação ambiental ocorra, efetivamente, nas instituições educacionais de todos os níveis de ensino, gerando dados relevantes e capazes de retratar as ações voltadas para essa dimensão da educação no âmbito do município de Curitiba.

Metas:

19.a) Garantir que, até o quinto ano de vigência deste PME, no mínimo 60% das redes de ensino e, até o final do decênio, a totalidade dessas redes desenvolvam ações que colaborem para prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima e os implementem em seus estabelecimentos de ensino.

19.b) Promover políticas públicas voltadas à Educação Ambiental crítica e transformadora no município de Curitiba, em caráter formal e não formal, devendo estar presente em todos os níveis e modalidades de ensino, de modo contínuo, interdisciplinar e transversal, pautando-se em pressupostos teórico-conceituais, em consonância com a formação de cidadãos éticos e responsáveis.

19.c) Assegurar que todas as instituições de ensino promovam a educação ambiental com base na Política Nacional de Educação Ambiental e nas diretrizes curriculares nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Estratégias:

19.1. Participar, em regime de colaboração, na elaboração e implementação de ações para prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas na área educacional.

19.2. Desenvolver, de forma intersetorial e ouvindo as comunidades escolares, ações de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima no ambiente escolar.

19.3. Incentivar a participação da comunidade escolar na construção, apropriação e disseminação de conhecimentos científicos, interdisciplinares e de saberes comunitários sobre as implicações das mudanças do clima e as formas de prevenção, adaptação, mitigação e regeneração.

19.4. Promover a sustentabilidade socioambiental na educação, considerando, no mínimo, as seguintes dimensões: adequação das instalações escolares públicas aos efeitos da mudança no clima, transporte, alimentação e gestão de resíduos.

19.5. Fomentar ações para o uso racional e para o reaproveitamento de água, bem como para captação e reuso de águas pluviais.

19.6. Apoiar soluções para a racionalização e eficiência do consumo de energia nas escolas, por meio de melhorias na infraestrutura, adoção de tecnologias eficientes e gestão otimizada dos recursos energéticos.

19.7. Assegurar que todas as redes de ensino implementem a gestão adequada dos resíduos sólidos.

19.8. Incentivar a utilização e a ampliação de áreas verdes nos estabelecimentos de ensino, destinadas à promoção do bem-estar, ao lazer, ao contato com a natureza e à aprendizagem, articulando-as aos projetos pedagógicos e às atividades de educação ambiental.

19.9. Estimular parcerias dos sistemas de ensino com instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, com vistas ao desenvolvimento de soluções infraestruturais ambientalmente sustentáveis a serem implementadas nas escolas.

19.10. Incentivar o uso responsável e sustentável de materiais, dispositivos e equipamentos no ambiente escolar, com orientações sobre a gestão do ciclo de vida desses produtos, práticas de logística reversa e descarte adequado de resíduos.

19.11. Elaborar e disseminar, em regime de colaboração e em parceria com a Defesa Civil e órgãos públicos, protocolos de segurança e planos escolares de prevenção e resposta a emergências climáticas.

19.12. Promover a criação de cursos de educação profissional e tecnológica de nível médio e superior com desenhos curriculares interdisciplinares e com abordagens transdisciplinares de questões relativas à responsabilidade socioambiental, formas de mitigação, adaptação e regeneração do ambiente em razão dos efeitos das mudanças do clima, além de temas ligados à economia verde, bioeconomia e conhecimento tradicional associado à biodiversidade.

19.13. Implementar estratégias pedagógicas em educação ambiental que promovam a integração entre saberes e a transversalidade entre as áreas de conhecimento.

19.14. Incentivar o desenvolvimento de metodologias inovadoras que potencializem o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores atinentes à consciência socioambiental no ambiente escolar.

19.15. Estimular vivências que promovam o reconhecimento, o respeito, a responsabilidade e o convívio cuidadoso com todos os seres vivos, inclusive como forma de evitar que os animais sejam submetidos a qualquer tipo de crueldade, em consonância com o disposto no inciso VII do § 1.º do art. 225 da Constituição Federal.

19.16. Apoiar projetos de pesquisa e extensão voltados à construção de instrumentos e metodologias para a abordagem educacional da dimensão socioambiental.

19.17. Fomentar a produção e assegurar a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos de educação ambiental alinhados com a Política Nacional de Educação Ambiental e as diretrizes curriculares do CNE em todos os níveis e modalidades de ensino.

19.18. Incentivar que os cursos de formação inicial e continuada de professores qualifiquem os futuros docentes para o desenvolvimento didático-pedagógico da educação ambiental na sua atuação escolar e acadêmica.

19.19. Promover programas de formação continuada em educação ambiental para o corpo docente e demais profissionais da educação, com ênfase em sustentabilidade, biodiversidade e prevenção, mitigação e adaptação a desastres socioambientais e emergências climáticas.

19.20. Incentivar a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação em educação ambiental e a participação de profissionais da educação básica nesses cursos.

19.21. Participar dos levantamentos estatísticos dos órgãos oficiais de estatística, de modo que sejam disponibilizadas informações confiáveis periódicas sobre a promoção da educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino.

19.22. Incentivar a criação de fórum de debates sobre meio ambiente e qualidade de vida nas instituições de ensino.

19.23. Fomentar ações pedagógicas voltadas às temáticas socioambientais para as unidades educacionais e comunidade em geral, priorizando problemas ambientais emergentes e atuais de modo contextualizado, possibilitando o debate e a reflexão sobre as transformações necessárias para a sustentabilidade do planeta.

19.24. Incentivar e promover a participação de profissionais da educação, servidores públicos e demais profissionais em formações em eventos voltados para as temáticas socioambientais, de modo a aprofundar os saberes sobre temas, como: mudanças climáticas, agroecologia, fontes renováveis de energia, consumo consciente, inclusão ambiental e sustentabilidade.

19.25. Assegurar a inserção da temática da educação ambiental na elaboração e revisão da Proposta Curricular e dos Projetos Políticos Pedagógicos, conforme

legislação vigente, reafirmando-a como temática essencial e permanente do processo educativo, de modo articulado e integrado.

## **20. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Objetivo 20: Assegurar que a educação em direitos humanos, a educação para as relações étnico-raciais e a educação anticapacitista, bem como os marcos legais de proteção à infância e à adolescência, aos idosos, aos direitos de meninas e mulheres e à diversidade, aos povos indígenas, aos migrantes, à população itinerante (circenses, ciganos, ...) e às pessoas com deficiência, estejam contempladas em todas as etapas da educação.

Meta:

20.a) Assegurar, no prazo de dois anos, a criação, a implementação, o desenvolvimento e a execução de diretrizes municipais de prevenção e enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, das violências (domésticas/intrafamiliar, institucional e de trabalho infantil), bem como de promoção do respeito às diversidades (entre os sexos, sujeitos que sofrem racismo, sujeitos em sistemas correcionais ou detentos, sujeitos em situação de risco, extrema pobreza, população de rua, refugiados e migrantes) e da defesa aos direitos humanos desde a concepção à morte natural., construída em conjunto com a sociedade civil, alunos e pais, ), sem viés ideológico e com um maior envolvimento dos pais, com vistas a garantir condições mais equânimes de acesso, permanência e sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições educacionais públicas e privadas, resguardada a liberdade de consciência e de valores, no município de Curitiba.

Estratégias:

20.1. Fomentar ações de enfrentamento ao preconceito, à discriminação, à violação de direitos e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, meninas e mulheres, população LGBTQIA+, população em situação de rua, refugiados e apátridas, na perspectiva da Educação em Direitos Humanos, nas escolas de todas as etapas e modalidades da educação básica.

20.2. Elaborar e implementar as Diretrizes Municipais para a Educação em Direitos Humanos, a Educação para as Relações Étnico-Raciais e a Valorização e Proteção às meninas e mulheres, em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e com a legislação que prevê o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas escolas de todas as etapas da Educação Básica (Lei n.º 10.639/03, alterada pela Lei n.º 11.645/08).

20.3. Integrar a temática da Educação em Direitos Humanos ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas.

20.4. Promover programas e ações de caráter continuado que acompanhem o ano letivo das unidades educacionais, abordando os diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, tais como o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil, conforme estabelece a Lei n.º 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

20.5. Desenvolver e realizar programas de formação continuada para os profissionais da Educação sobre as diretrizes curriculares da Educação em Direitos Humanos, de Educação para as Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.

20.6. Apoiar e incentivar os profissionais da Educação a realizarem cursos de Educação em Direitos Humanos.

20.7. Realizar ações pedagógicas com temáticas voltadas à justiça social, à equidade, e à prevenção às violências (na perspectiva de promoção, proteção, defesa e reparação dos Direitos Humanos).

20.8. Realizar ações pedagógicas que contribuam para o enfrentamento às violações de direitos contra meninas e mulheres.

20.9. Realizar ações pedagógicas que contribuam para o enfrentamento às violações de direitos contra crianças, adolescentes, idosos e população em situação de rua.

20.10. Realizar ações pedagógicas que contribuam para o enfrentamento às violações de direitos contra a população LGBTQIA+.

20.11. Realizar ações pedagógicas que contribuam para o enfrentamento às violações de direitos contra os migrantes, refugiados e apátridas.

20.12. Promover ações de letramento racial nas comunidades escolares, envolvendo profissionais docentes, de apoio, serviços de assistência e responsáveis legais, com o objetivo de valorizar a História e a Cultura Afro-Brasileira, Africana e Quilombola.

20.13. Promover a valorização da cultura Indígena, Povos Ciganos e Circenses.

20.14. Promover, por meio de formações em grandes grupos ou *in loco*, a qualificação de multiplicadores para a ampliação dos processos democráticos, o respeito e a valorização das diversidades nas escolas.

20.15 Instituir e assegurar a formação de Comissões de Educação em Direitos Humanos e Construção da Cultura de Paz, tanto em âmbito local e regional quanto nas unidades educacionais, para que esses grupos atuem como multiplicadores, nas unidades de atuação, dos conhecimentos construídos e compartilhados nos Fóruns Permanentes de Educação em Direitos Humanos e nas demais formações ofertadas ao longo do ano.

20.16. Promover encontros bimestrais do Fórum Permanente de Educação em Direitos Humanos, com a participação dos representantes das Comissões de Educação em Direitos Humanos.

20.17. Promover Fórum de Gestores de Educação em Direitos Humanos.

20.18. Realizar formações pedagógicas com temáticas voltadas a justiça social e cidadania; equidade; prevenção às violências (na perspectiva de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos); violações de direitos contra meninas e mulheres; enfrentamento às violações de direitos contra crianças, adolescentes, idosos e população em situação de rua; população LGBTQIA+; migrantes, refugiados e apátridas.

20.19. Promover formações de heteroidentificação para profissionais nas secretarias educacionais.

20.20. Promover ação de declaração de raça/cor nas fichas de matrícula e outros registros escolares dos estudantes, a partir de ações de conscientização e letramento com os estudantes, professores e responsáveis.

20.21. Organizar estudos estatísticos sobre as desigualdades raciais na educação básica, por meio dos dados coletados na matrícula.

20.22. Promover encontros com as equipes educacionais para discussão da transversalização da EREER com os componentes curriculares, assegurando implementação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História em todas as etapas da educação básica, em atendimento à Lei n.º 11.645/08, que torna obrigatório o estudo da história e cultura dos povos originários.

20.23. Propiciar que os profissionais da Educação vinculados à rede participem de formações sobre EREER, Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, ofertadas pelo Ministério da Educação ou pelo próprio Estado/Município.

20.24. Estabelecer um calendário de encontros entre equipes pedagógicas das unidades educacionais da rede, das diversas etapas de ensino, para troca de experiências sobre a implementação das Diretrizes Curriculares sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.

20.25. Fortalecer o protagonismo estudantil dos estudantes negros e indígenas, a partir do apoio a coletivos estudantis.

20.26. Realizar ações conjuntas com os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas para afirmação das trajetórias negras e indígenas.

20.27. Adquirir e distribuir material didático, literário, lúdico e instrucional que trate de temáticas referentes à Educação em Direitos Humanos, EREER, Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Diretrizes para a Educação Escolar Quilombola e Ensino de História e Cultura dos Povos Indígenas, destinando-o a todas as escolas de todas as etapas da Educação Básica.

20.28. Monitorar e avaliar periodicamente a implementação da política, com indicadores específicos para garantir resultados efetivos.

20.29. Criar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações, assegurando acompanhamento pedagógico e indicadores que evidenciem avanços na promoção dos direitos humanos.

20.30. Ampliar as promoções de parcerias com instituições de ensino superior e organizações especializadas para apoiar a formação docente.

20.31. Estimular a troca de experiências e boas práticas entre escolas por meio de seminários, oficinas e fóruns temáticos.

20.32. Valorizar e incorporar aspectos culturais e sociais locais na abordagem dos direitos humanos.

20.33. Ampliar os fóruns e espaços de diálogo entre escolas, famílias, estudantes, órgãos municipais e organizações sociais.

20.34. Garantir formação permanente das equipes escolares em direitos humanos, mediação de conflitos e práticas restaurativas.

20.35. Desenvolver programas intersetoriais entre educação, saúde, cultura e assistência social voltados à promoção da convivência respeitosa e da equidade.

20.36. Implementar e garantir políticas públicas de prevenção ao abandono e à evasão escolar decorrente de qualquer tipo de desrespeito aos direitos humanos, ou por condições desfavoráveis para a permanência na escola, garantindo atendimento por meio de rede de proteção social.

20.37. Manter o Fórum Permanente de Educação para discussões sobre as questões dos direitos humanos do município de Curitiba, vinculado ao Conselho Municipal de Educação e articulado aos demais conselhos municipais e ao Fórum Municipal de Educação, com ampla divulgação na sociedade, com seus prazos, pautas e documentos oficiais divulgados no prazo mínimo de uma semana para divulgação oficial no site da Secretaria Municipal de Educação e outros meios, garantindo a participação de todos, especialmente os pais, na perspectiva inclusiva, em diálogo intersetorial, com recursos humanos e dotação orçamentária necessária a seu funcionamento, desde que isso não signifique retirar recursos da instrução comum.

20.38. Incentivar políticas públicas de formação em regime de colaboração (inicial, extensão, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado) direcionadas a todos os profissionais da educação escolar básica, voltadas para as temáticas relacionadas à educação em justiça social, inclusão, prevenção às violências na perspectiva de promoção, proteção, reparação e defesa dos direitos humanos.

20.39. Incluir, nos levantamentos de dados, censos escolares e na documentação escolar do estudante (ficha de matrícula, histórico escolar, ficha de comunicação de estudante ausente, notificação obrigatória/SINAN, Sistema Presença), informações sobre baixa frequência, abandono e evasão escolar na perspectiva da raça e classe.

20.40. Garantir políticas públicas intersetoriais executadas em regime de colaboração, visando o atendimento aos adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto à inclusão e permanência em instituições educacionais, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, assegurando inclusive a educação profissional de acordo com os princípios do ECA e do SINASE.

20.41. Garantir a ampliação da educação em tempo integral e integrada, priorizando o atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

20.42. Realizar campanhas periódicas de conscientização nas instituições educacionais, nas diferentes mídias e outros espaços, com o objetivo de promoção, proteção, reparação e defesa dos direitos humanos, com atenção especial aos grupos

e segmentos historicamente discriminados e de enfrentamento a estereótipos e preconceitos.

20.43. Garantir a oferta e ampliação da educação integrada para jovens, adultos e idosos priorizando o atendimento aos sujeitos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

## **FICHA TÉCNICA**

### **ELABORAÇÃO**

#### **COMISSÃO MUNICIPAL PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Alessandra Stein Pereira Chaves  
Ana Celina Hesketh Rabuske Corsi  
André Felipe Zilio da Silva  
Cíntia Caldonazo Wendler  
Claudia Maria dos Santos Almiro  
Dagmar Heil Pocrifka  
Dhaiene de Jesus dos Reis Bruno  
Eliana Cristina Mansano  
Fabíula Gois Concatto de Oliveira  
Fernando Redede Rodrigues  
Flávia Sucheck Mateus da Rocha  
Gabriel Grube Nery de Lima  
Giovani Santos Vieira  
Gizeli de Fátima Cordeiro Bento  
Guilherme Ferreira Kilter Lira  
Guilherme Rafael Ugeda Medina  
Gustavo Leandro de Siqueira Prestini  
Juliana de Fátima Mildemberg de Lara  
Laiza Danielle de Souza  
Lidiane Conceição Monferino Mancini  
Ligiane Marcelino  
Lilia Cardoso da Silva e Silva  
Maiara Peruzzo  
Marcela Alves Bomfim  
Márcia Cristina Silveira Debastiani  
Marcia Edlaine Monteiro Baptista  
Maria Gorete Stival Paula  
Majorrye S. Juliani Brambila  
Patricia Lange Milléo  
Raquel de Oliveira e Silva do Nascimento  
Sonia Mari Kikuchi Nagano  
Suellen de Lara da Silva  
Thalita Folmann da Silva  
Vanessa Carneiro dos Anjos  
Vanessa Maria Rodrigues Viacava  
Wemerson Damasio

NÚCLEO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS  
Haudrey Fernanda Bronner Foltran Cordeiro

CAPA, LAYOUT E DIAGRAMAÇÃO

REVISÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA  
Rita Fonseca